



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI Nº 3.595, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Inclui o evento "Giro do Interior de Ciclismo" no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o evento **GIRO DO INTERIOR DE CICLISMO**, a ser realizado anualmente, juntamente com as festividades de aniversário da cidade.

**Art. 2º** O evento de que trata o artigo anterior poderá ser organizado e promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, por meio das secretarias designadas pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Poderão ser firmadas parcerias com a iniciativa privada para organização do evento.

**Art. 3º** A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
3 de julho de 2024.

O Prefeito

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo